



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 12/2026

Institui o Dia Municipal da Mãe Atípica no Município de Castelo/ES, cria diretrizes para o programa “Cuidar de Quem Cuida” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Castelo/ES, o **Dia Municipal da Mãe Atípica**, a ser celebrado anualmente no dia **18 de maio**, podendo as ações alusivas à data serem realizadas também na semana que antecede o Dia das Mães.

Art. 2º O Dia Municipal da Mãe Atípica tem como objetivos:

- I – reconhecer e valorizar as mães e responsáveis por pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições que demandem cuidados contínuos;
- II – promover a conscientização da sociedade sobre a realidade das famílias atípicas;
- III – incentivar políticas públicas de apoio, acolhimento e inclusão;
- IV – fomentar o cuidado com a saúde mental dessas mães e responsáveis.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa “**Cuidar de Quem Cuida**”, com a finalidade de oferecer apoio às mães e responsáveis por pessoas atípicas no Município.

Art. 4º O programa “Cuidar de Quem Cuida” poderá contemplar, entre outras ações:

- I – criação e manutenção de cadastro municipal de famílias atípicas;
- II – oferta de apoio psicológico individual ou em grupo;
- III – orientação e acolhimento nos serviços públicos de saúde, assistência social e educação;
- IV – articulação intersetorial para melhoria do atendimento às pessoas atípicas e suas famílias;
- V – estudo de viabilidade para apoio logístico, inclusive transporte, às famílias em situação de vulnerabilidade que necessitem de deslocamento para tratamentos e terapias.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e profissionais especializados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

Maria Lúcia Ventorim
Vereadora



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer, valorizar e dar visibilidade às mães atípicas — mulheres que exercem, diariamente, um papel fundamental no cuidado de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições que exigem atenção contínua.

Mais do que uma data simbólica, a instituição do Dia Municipal da Mãe Atípica busca promover empatia, conscientização e o fortalecimento de políticas públicas voltadas a esse público, muitas vezes invisibilizado e sobrecarregado emocional e fisicamente.

A escolha do dia 18 de maio dialoga com a importância do cuidado humanizado, especialmente no campo da saúde mental, reforçando a necessidade de olhar também para quem cuida.

Além disso, o projeto propõe diretrizes para a criação do programa “Cuidar de Quem Cuida”, com ações simples, porém essenciais, como o cadastro das famílias, apoio psicológico, orientação nos atendimentos e eventual suporte logístico. Trata-se de um primeiro passo concreto, possível e necessário para garantir dignidade e acolhimento.

É importante destacar que, por trás de cada criança atípica, há uma mãe que, muitas vezes, enfrenta exaustão, solidão e dificuldades de acesso a serviços básicos. Reconhecer essa realidade é um dever do poder público.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de uma medida de sensibilidade, justiça social e valorização da vida.

Castelo, ES, 22 de abril de 2026.

Atenciosamente;


Maria Lúcia Ventorim
Vereadora